



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 630/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 046/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, Registro de preços, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, destinados a todas as Secretarias do Município, com entrega diária.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.742/0001-28, com sede na Rua Capitão Gomes, nº 194, Centro, CEP 36.265-000, no Município de Cipotânea - MG, neste ato representada pelo Sr. Flavio Antônio Dias, portador da Cédula de Identidade nº M0.445.798, CPF nº 209.517.286-87, tel: (32) 3348-1188, e-mail: altoriosgrafica@yahoo.com.br, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, destinados a todas as Secretarias do Município, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.1 conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	50	BL	ATESTADO DE APTIDÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS (TAM 21 X 15) BLOCO COM 100 UNIDADES CADA.	ALTO RIOS G	5,80	290,00
2	30	BL	ATESTADO FRALDAS GERIÁTRICAS (TAM 21 X 15) BLOCO COM 100 X 1 FOLHAS 75G.	ALTO RIOS G	5,50	165,00
3	20	BL	ATESTADO QUE NECESSITA AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS.	ALTO RIOS G	7,00	140,00
4	15	BL	AUTO TERMO DE DESINTERDIÇÃO 100X1 75G (TAMANHO A4.	ALTO RIOS G	11,00	165,00
5	10	BL	AUTO TERMO DE INTERDIÇÃO 100X1 75G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	11,00	110,00
6	40	UNI	BANNER 1,20 X 2,00 IMPRESSÃO DIGITAL 20 CORES COM COM ACABAMENTO.	ALTO RIOS G	165,00	6.600,00
7	50	UNI	BANNER 80 X 1,20 CM IMPRESSÃO	ALTO RIOS	79,50	3.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo de Carneiro, 48 Centro - 36550-000 - Senador Firmino - MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			DIGITAL 20 CORES COM ACABAMENTO.	G		
8	50	BL	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRAS AUTO COPIATIVO 23 X 16 - 4 VIAS AUTO COPIATIVAS (BLOCO COM 100 FOLHAS).	ALTO RIOS G	16,90	845,00
9	2.500	UNI	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL 180G (TAMANHO 20 X 15CM) FRENTE E VERSO.	ALTO RIOS G	0,40	1.000,00
10	10.000	UNI	CARTÃO DE MEDICAMENTO CONTÍNUO 180G TAMANHO 20 X 15CM) FRENTE E VERSO.	ALTO RIOS G	0,30	3.000,00
11	3.000	UNI	CARTÃO DE MEDICAMENTO CONTÍNUO (CAPS) 180G (TAMANHO 20 X 15CM) FRENTE E VERSO.	ALTO RIOS G	0,30	900,00
12	1.000	UNI	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS (CAPS) 180G (TAMANHO 20 X 15CM) FRENTE E VERSO.	ALTO RIOS G	0,30	300,00
13	5.000	UNI	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO 180G FORMATO 16 F/V. AP 180G.	ALTO RIOS G	0,30	1.500,00
14	300	UNI	CARTÃO ESPELHO DE VACINA (COR AZUL) PAPEL CARTÃO MEIA FOLHA.	ALTO RIOS G	0,55	165,00
15	500	UNI	CARTÃO ESPELHO DE VACINA (COR ROSA) PAPEL CARTÃO MEIA FOLHA.	ALTO RIOS G	0,55	275,00
16	1.000	UNI	CARTÃO GESTANTE PAPEL CARTÃO 180G TAMANHO A4 20 CORES.	ALTO RIOS G	1,00	1.000,00
17	10.000	UNI	CARTÃO NA (COR CINZA) PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS - PAPEL CARTÃO - 10 X 8 CM	ALTO RIOS G	0,18	1.800,00
18	2.000	UNI	CARTAZ FORMATO 64 X 42, FOLITO P. CULCHÊ 115G	ALTO RIOS G	0,25	500,00
19	500	UNI	CARTEIRINHA DE CONSULTA PRÉ-NATAL (PSF) FORMATO 10 X 7,8 P. AP 180G.	ALTO RIOS G	0,13	65,00
20	200	BL	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO (BOLO COM 100X1)	ALTO RIOS G	9,60	1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36500-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			(TAMANHO A4) 75G.			
21	12	BL	DECLARAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100 X 175G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	10,50	150,00
22	3.000	UNI	ENVELOPE DE CARTA 11 X 16 BRANCO.	ALTO RIOS G	0,14	420,00
23	3.500	UNI	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 COM LOGOMARCA DA PREFEITURA M.S.F - UNIDADE.	ALTO RIOS G	0,14	490,00
24	1.600	UNI	ENVELOPE SACO 35 TIPO KAFT NATURAL (TAMANHO 250 X 353MM) PARDO TIMBRADO (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA).	ALTO RIOS G	0,30	480,00
25	5.000	UNI	ENVELOPE - SACO 35, TIPO - KAFT NATURAL, TAM. PEQUENO 18 X 24 TIMBRADO (LOGOMARCA DA PREFEITURA).	ALTO RIOS G	0,34	1.700,00
26	6.000	UNI	ENVELOPE - SACO 35, TIPO - KAFT- NATURAL, TAM. 250MM X 353MM - TIMBRADO (LOGOMARCA DA PREFEITURA).	ALTO RIOS G	0,30	1.800,00
27	70	UNI	FAIXA DE LONA COM ARTE E IMPRESSÃO DIGITAL 3 X 1,10 METROS, 20 CORES COM ACABAMENTO.	ALTO RIOS G	280,00	19.600,00
28	20	BL	FICHA FHEMIG (CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO) MEIA FOLHA A4 - BLOCO COM 100 X 1 AP 75G.	ALTO RIOS G	7,90	158,00
29	20	BL	FICHA B DE SAÚDE MENTAL 100 X 1, 75G (TAMANHO A4)	ALTO RIOS G	11,00	220,00
30	200	BL	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL (E- SUS) PAPEL 75G FORMATO 8F/V - BLOCO 100X1 FRENTE E VERSO (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	11,10	2.220,00
31	10	BL	FICHA D FRENTE E VERSO PARA FECHAMENTO 100 X 1 - 75G (TAMANHO A4) MODELO NOVO.	ALTO RIOS G	11,40	114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36550-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



32	1.000	UNI	FICHA DE ACOMPANHAMENTO GESTANTE PAPEL CARTÃO 180G FORMATO 04-F/V 41,5X28,8.	ALTO RIOS G	0,90	900,00
33	20.000	UNI	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FORMATO 9 PAPEL CARTÃO 180G BL 100X1 (TAMANHO A4) FRENTE E VERSO, MODELO NOVO.	ALTO RIOS G	0,32	6.400,00
34	300	BL	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ODONTOLÓGICA PAPEL CARTÃO 180G, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.(TAMANHO MEIA FOLHA A4).	ALTO RIOS G	5,80	1.740,00
35	2.000	UNI	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL CARTÃO 180G, FRENTE E VERSO (TAMANHO FOLHA A4).	ALTO RIOS G	0,38	760,00
36	250	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS) FRENTE E VERSO - BLOCO 100 X 1 AP 75G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	11,00	2.750,00
37	100	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS) FRENTE E VERSO PAPEL 75F F/V-BLOCO 100X1 AP 75G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	11,00	1.100,00
38	100	BL	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E- SUS) FORMATO 08 F/V - BLOCO 100X01 PAPEL 75G (FORMATO A4).	ALTO RIOS G	11,00	1.100,00
39	50	BL	FICHA DE AUTO TERMO BLOCO COM 100 FOLHAS (TAMANHO A4) 75G.	ALTO RIOS G	11,00	550,00
40	40	BL	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR PAPEL 75G FORMATO 8 F/V - BLOCO 100X1 (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	11,00	440,00
41	500	UNI	FICHA DE CONTROLE DE PREVENÇÃO CÂNCER GINECOLÓGICO FORMATO 08 AP 180G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	2,90	1.450,00
42	50	BL	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA 100X1 AP 75G MEIA FOLHA A4.	ALTO RIOS G	6,50	325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo/ Carneiro. 48 Centro – 36550-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



43	100	BL	FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL 75G FORMATO 8F/V - BLOCO 100X1 (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	11,30	1.130,00
44	300	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E- SUS) PAPEL 75G FORMATO 8 F/V - BLOCO 100X1 (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	11,48	3.444,00
45	12	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) 100X1, 75G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	12,60	151,20
46	12	BL	FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE ALIMENTOS E DE ESTABELECIMENTO COMERCIALIZADORES DE ALIMENTOS (TAMANHO A4) 75G.	ALTO RIOS G	15,60	187,20
47	200	BL	GUIA DE VIAGEM INTERMUNICIPAL MEIA FOLHA A4 BLOCO COM 100X1 AP 75G.	ALTO RIOS G	0,00	2.000,00
48	10	BL	LAUDO EMISSÃO DE APAC 3 VIAS - BLOCOS AUTO CARBONADO FORMATO 9 (TAMANHO A4) 75G.	ALTO RIOS G	20,00	200,00
49	30	BL	LAUDO MÉDICO ALTO CUSTO 3 VIAS AUTO CARBONADAS (TAMANHO A4) 75G.	ALTO RIOS G	20,00	600,00
50	05	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - A.I.H, 2 VIAS (TAMANHO A4) AP 75G.	ALTO RIOS G	26,00	130,00
51	50	BL	LISTA DE PACIENTES PARA VIAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS 8 P AP 75G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	11,00	550,00
52	100	BL	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS) FOLHA A4.	ALTO RIOS G	11,00	1.100,00
53	50.000	UNI	PANFLETOS FORMATO 08 COLORIDO P. CULCHÊ 115G 210 FRENTE DE VERSO.	ALTO RIOS G	0,50	25.000,00
54	10	BL	RECEITA ESPECIAL D.	ALTO RIOS	15,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SENADOR FIRMINO
Praça Raimu.d/ Carneiro. 48 Centro – 36550-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



				G		
55	20	BL	RECEITUÁRIO B2 AZUL PAPEL 75G (TAMANHO 13CM X 21CM).	ALTO RIOS G	15,00	300,00
56	1.000	BL	RECEITUÁRIO COMUM - BLOCOS COM 100X1 FOLHAS AP 75G MEIA FOLHA A4.	ALTO RIOS G	5,20	5.200,00
57	500	BL	RECEITUÁRIO CONTROLADO B (AZUL) FORMATO 32 100X01 75G.	ALTO RIOS G	7,20	3.600,00
58	4.000	BL	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL FORMATO 16, BLOCO COM 100 2 VIAS CARBONADO 56G.	ALTO RIOS G	7,80	31.200,00
59	2.000	BL	RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÕES CONTÍNUA 100X1, 75G (TAMANHO A4) MODELO NOVO.	ALTO RIOS G	8,90	17.800,00
60	30	BL	REGISTRO DE PRESENÇA DENGUE MEIA FOLHA PAPEL 75G 100X1.	ALTO RIOS G	9,00	270,00
61	150	BL	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS (TAMANHO A4) 75G FRENTE E VERSO.	ALTO RIOS G	11,00	1.650,00
62	20	BL	RELATÓRIO DE PMA2 100X1, 75G(TAMANHO A4) MODELO NOVO.	ALTO RIOS G	12,50	250,00
63	300	BL	RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR ACS (FOLHA A4).	ALTO RIOS G	11,00	3.300,00
64	12	BL	REQUERIMENTO 100X1 - 75G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	14,00	168,00
65	500	BL	REQUISICÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES MEIA FOLHA A4 100X10 - 75G MODELO NOVO.	ALTO RIOS G	5,70	2.850,00
66	200	BL	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO AP 75G FORMATO 8 FRENTE E VERSO (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	12,00	2.400,00
67	50	BL	REQUISICÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	ALTO RIOS G	6,80	340,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36550-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			ANATOMIAPATOLÓGICA BIÓPSIA- HOSPITAL SANTA IZABEL FORMATO 16, BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.			
68	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE LABORATÓRIO HORMÔNIO ESPECIAL - HOSPITAL SANTA IZABEL FORMATO DE 16, BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	ALTO RIOS G	6,80	340,00
69	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE LABORATÓRIO HORMÔNIO ESPECIAL - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO FORMATO DE 16, BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	ALTO RIOS G	6,80	340,00
70	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	ALTO RIOS G	6,80	340,00
71	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES MAMOGRAFIA - HOSPITAL SÃO VICENTE FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 20 MEIA FOLHA A4 75G.	ALTO RIOS G	6,80	340,00
72	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES MAMOGRAFIA - (HOSPITAL SÃO JANUÁRIO) BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	ALTO RIOS G	8,20	410,00
73	60	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES RX SIMPLES - HOSPITAL SANTA IZABEL FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	ALTO RIOS G	6,20	372,00
74	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ULTRA - SONOGRAFIA - CLINICA SANTA IZABEL FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	ALTO RIOS G	6,80	340,00
75	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ULTRA-	ALTO RIOS	6,20	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SENADOR FIRMINO
Praça Raimu.d/ Carneiro. 48 Centro – 36500-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			SONOGRAFIA - HOSPITAL SÃO VICENTE FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	G		
76	200	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP 56G FORMATO 8 FRENTE E VERSO BLOCO 100X1 MODELO ROSA.	ALTO RIOS G	12,20	2.440,00
77	100	BL	RESUMO SEMANAL DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA E TRATAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAMANHO A4 - 75G.	ALTO RIOS G	11,00	1.100,00
78	100	BL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS (TAMANHO A4) 75G.	ALTO RIOS G	11,00	1.100,00
79	10	BL	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAMANHO A4, 75G.	ALTO RIOS G	13,00	130,00
80	10	BL	ROTULO DE TUBO PARA LARVAS 75G 100X1 (TAMANHO 5X6CM).	ALTO RIOS G	13,00	130,00
81	10	BL	SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR- LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH.	ALTO RIOS G	13,00	130,00
82	12	BL	TERMO DE RESPONSABILIDADE 100X1 - 75G (TAMANHO A4).	ALTO RIOS G	13,00	156,00
83	300	BL	TFD BLOCO COM 100X1 , 2 VIAS CARBONADAS (TAMANHO MEIA FOLHA A4) 56G.	ALTO RIOS G	8,20	2.460,00
84	200	UNI	CONFECÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADO EM PVC DE 8,5 X 5,4 COM CORDÃO.	ALTO RIOS G	17,00	3.400,00

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2.1 O órgão gerenciador será o Setor de Compras e demais Secretários responsáveis pelas referidas secretarias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência os preços são fixos e irrevogáveis

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



8.1- O valor total deste Contrato é de R\$ 192.191,20 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

8.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota.

8.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.4 – NÃO INCIDIRÁ AUMENTO DO CONTRATO ORIGINAL, SOBRE O VALOR CONTRATADO.

8.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.6 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9- CLÁUSULA NONA – DAS PARTES:

Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.



- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos materiais fornecidos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;



12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

13.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

13.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

13.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

13.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada ou anulada em todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

14.2 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

14.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

14.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.

14.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

14.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.14 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36550-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



14.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 29 de agosto de 2018.


ANTÔNIO DONIZETI DURSO

Prefeito Municipal

Contratante


ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

Flávio Antônio Dias

Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes

CPF: 121.417.846-46


Tatiane da Silva Custodio Miranda

CPF: 079.278.256-90